



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

PARECER TÉCNICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

Na condição de Secretário Administrativo, consoante autorização do Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, ordenador de despesas, vem AUTUAR e abrir o presente Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 006/2026 para contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis para abastecimento da frota Municipal, visando atender às necessidades do Município de Caraúbas/RN.

Trata-se de processo administrativo autuado com vistas à contratação do objeto em epígrafe, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada dos artefatos de planejamento exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, VIII.

Art. 75. É dispensável a licitação:


[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Após análise das propostas recebidas e dos elementos técnicos constantes nos autos, indica-se como fornecedor mais adequado à Pessoa Jurídica: AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.558/0001-42, que ofereceu um valor de **R\$ 916.700,00 (novecentos e dezesseis mil e setecentos reais)**, referente fornecimento do objeto, salientando que o preço aplicado está compatível com o preço de mercado, observada as comprovações acostadas nos autos.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para controle de legalidade e emissão de parecer opinativo, conforme o rito estabelecido.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Administrativo